

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 20 de julho de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 19/07/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6959

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 858, DO DIA 19 DE JULHO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0011923-34.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Analista Judiciário ocupado por **Maria Auristela de Lima**, em razão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, a contar de 1º de agosto de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1074846** e o código CRC **B4B6548C**.

PORTARIA Nº 859, DO DIA 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0011463-47.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Yane Nogueira Severo Gameiro**, Assessora Jurídica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo Jurídico Administrativo, no período de 28/7 a 6/8/2021, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2021, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1074821** e o código CRC **B973186B**.

PORTARIA Nº 860, DO DIA 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0011581-23.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA**, lotado na Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar de 23 de julho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1074147** e o código CRC **0D578CDB**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0007496-91.2021.8.23.8000

Assunto: Requerimento Abono Permanência - Rita de Cassia Rodrigues Junges.

RESOLVE:

(...) Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de concessão de abono de permanência a contar da solicitação formulada pela servidora neste Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1070246** e o código CRC **A1DEF014**.

PORTARIA Nº 861, DO DIA 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da realização de certames licitatórios à consecução da atividade-fim, alcance dos objetivos institucionais e boa prestação do serviço público à sociedade, compatibilizando-os com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, colaboradores, terceirizados, advogados, licitantes, demais atores e usuários em geral;

CONSIDERANDO o atual cenário pandêmico em que se verifica a crescente proliferação do contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário, a recomendar cautela na manutenção das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas temporárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Comissão de Licitação e os Pregoeiros do Poder Judiciário do Estado da Roraima a realizarem as sessões de licitação por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de

transmissão de sons e imagens em tempo real, enquanto perdurar as medidas restritivas impostas em razão da situação de emergência acarretada pela pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º As sessões de licitações por videoconferência serão realizadas por meio de sistema de telecomunicações de vídeo e áudio, que possibilite a interação entre os interlocutores em tempo real.

§1º A Comissão de Licitação e o Pregoeiro orientarão os órgãos e demais setores quanto aos procedimentos atinentes à fase interna da licitação e realizarão as sessões de certame nas modalidades concorrência, tomadas de preços, pregão presencial e convite, por meio de videoconferência.

§2º O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta de telecomunicações de vídeo e áudio para videoconferência será feito pelo endereço eletrônico a ser divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e no edital de licitação.

§3º Nas sessões de licitação realizadas por meio de videoconferência será assegurada a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.

§4º Será realizada a transmissão online e em tempo real de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das propostas, em conformidade aos critérios de avaliação constantes no edital.

§5º Os envelopes contendo as propostas de preço, as propostas técnicas e documentos de habilitação serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI após sua divulgação através da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação.

§6º Ao final do ato previsto no parágrafo anterior, será lavrada a ata da sessão, por membro da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio, da qual constarão, dentre outros requisitos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

Art. 3º Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando-se às datas e horários finais para recebimento dos documentos constantes no Edital.

Parágrafo Único. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Subsecretaria de Compras do Tribunal.

Art. 4º Para a realização das sessões de licitação por videoconferência, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

I - os interessados deverão, obrigatoriamente, acessar o link da sessão virtual a ser fornecido pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro;

II – o link de acesso será enviado até uma 1h00min (uma hora) antes do início da sessão, pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, por meio de e-mail, mediante solicitação do interessado;

III - a abertura da sala virtual será realizada pela Comissão de Licitação, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, com até 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estipulado no edital, para que cada interessado realize seu acesso;

IV - as sessões serão gravadas pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio, e serão juntadas no Processo Eletrônico de Informação – SEI no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), devendo ser disponibilizadas posteriormente aos licitantes;

V - se, durante a sessão ocorrer problema de conexão de internet com a empresa licitante, esta terá 5 (cinco) minutos para retornar à sala virtual, o que será registrado em ata;

VI - eventual falha de conexão de internet pela empresa não inviabiliza a aceitação de sua proposta no certame;

VII - se houver problema de conexão durante a fase de lances e, se a licitante não retornar à sala virtual após período determinado pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, será considerado o seu último lance ofertado;

VIII - no caso de desconexão da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro, por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

IX - o certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou pessoal autorizado, conforme o caso, devendo todos utilizarem os equipamentos de proteção individual e manter o distanciamento social; e

X - os interessados em realizar o credenciamento deverão, além de atender ao disposto nesta Portaria, acessar a plataforma disponibilizada, dentro do período definido para esta fase no edital.

Art. 5º O não comparecimento dos interessados na sala virtual, no dia e horário previstos no edital de licitação ao qual se almeja, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão ou Pregoeiro, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital e da lei aplicável.

§1º O disposto no caput deste artigo não inviabiliza a participação em licitação na modalidade Pregão Presencial.

§2º Caso o participante da licitação na modalidade Pregão Presencial não compareça à sala virtual no dia e horário previstos no Edital de Licitação, este será declarado "inapto para lances", decaindo do direito de ofertar lances e manifestar intenção de recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Nas fases do processo licitatório em que houver necessidade de inspeção in loco, a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio observarão as medidas sanitárias vigentes, evitando aglomeração ou qualquer conduta que possa gerar risco à saúde.

Art. 7º É de responsabilidade do licitante providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados para participação nos certames, evitando cortes, falhas na conexão, na transmissão de áudio e vídeo.

Parágrafo único. Os terceiros interessados em acompanhar o certame deverão atender os mesmos requisitos de conectividade previstos neste parágrafo, sendo sua participação admitida como espectador, sem direito à manifestação.

Art. 8º O disposto nesta Portaria não se aplica às licitações na modalidade Pregão Eletrônico, devendo, neste caso, serem observadas e cumpridas as condições e características existentes no respectivo sistema eletrônico.

Art. 9º Os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e as Equipes de Apoio são obrigados a prestarem todo e qualquer auxílio e/ou esclarecimentos necessários à eficácia das licitações, através de e-mail, telefone ou outro meio tecnológico informado no Edital de Licitação.

Art. 10. A Secretaria de Tecnologia da Informação prestará à Comissão de Licitação e ao Pregoeiro, o suporte na instalação e utilização da ferramenta de telecomunicações de vídeo e áudio para a realização da videoconferência e sua gravação.

Art. 11. Os instrumentos convocatórios das licitações pendentes ou em andamento, que já tenham sido publicados e se enquadrem nesta Portaria, deverão ser readequados e republicados, mantendo-se as demais disposições editalícias e atos já praticados.

Art. 12. Ficam resguardados os princípios da Supremacia do Interesse Público, da Legalidade, da Transparência, da Publicidade, da Moralidade e do Tratamento Isonômico, bem como as demais regras e princípios dispostos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Art. 13. A Presidência do TJRR decidirá sobre os casos omissos.

Art. 14. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1073888** e o código CRC **10327D5A**.

PORTARIA Nº 862, DO DIA 19 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 388, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução do Tribunal Pleno n. 69, de 07 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito BRUNO FERNANDO ALVES COSTA, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NAT-JUS, para compor o Comitê Estadual de Saúde de Roraima, integrante do Fórum Nacional da Saúde, instituído pela Resolução CNJ nº 107, de 06 de abril de 2010, como representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 2º O mandato de que trata o artigo anterior terá duração de dois anos, prorrogável por igual período, mediante recondução, a critério da Presidência.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 164, de 27 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 1938, de 22 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1075461** e o código CRC **1B0ED869**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 483 19 DE JULHO DE 2021**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0011926-86.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para atuar na força-tarefa junto à Comarca de Caracaraí, no período de 20/7 a 19/8/2021, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 484 DE 19 DE JULHO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0011959-76.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a licença para tratamento de saúde do Juiz Substituto **Guilherme Versini Gusmão Fonseca**, ocorrida no período de 12 a 19/7/2021.

Art. 2º - Conceder licença para tratamento de saúde do Juiz Substituto **Guilherme Versini Gusmão Fonseca**, no período de 20 a 21/5/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

Expediente de 19/07/2021

PORTARIA NUPEMEC N. 02, DE 19 DE JULHO DE 2021

Declarar a conclusão de estágio supervisionado, módulo prático, no Curso de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC Boa Vista, dos mediadores e conciliadores judiciais relacionados a seguir:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO
	INÍCIO	TÉRMINO	
GLENISSON MOURA DE ARAÚJO	14/10/2019	30/06/2021	107h50min
LARISSA FARIA LACERDA	05/12/2019	30/06/2021	91h02min

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Coordenador do NUPEMEC

SECRETARIA GERAL**PORTARIAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494 de 02 de março de 2021; RESOLVE:

Nº 153 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012041-10.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
HERLI LEONARDO DA SILVA	Assessor Técnico II	0,5(meia) diária
Destino:	Município de Caracará, RR	
Motivo:	Realizar serviço de reparo na torneira da copa e verificar a rede elétrica da casa do Magistrado.	
Data:	16/07/2021	

Nº 154 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012084-44.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
CARLOS DOS SANTOS CHAVES	Oficial de Justiça	0,5 (meia) diária
Destino:	Município de Cantá, RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais expedidos para localidades fora dos limites urbanos de Boa Vista e no município do Cantá.	
Data:	16/07/2021	

Nº 155 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011503-29.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
OZINEIDE DA SILVA PEREIRA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
ANASSAILDES DA ROCHA VIANA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
KAHEL ISAAC SAHDO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
HÉLIO NASCIMENTO DE ALCÂNTARA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
FÁBIO TEODORO DE SOUZA LIMA	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
JOÃO BATISTA LEITE MUNIZ	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
YOHURTS MAKINSS DA SILVA PEIXOTO	Colaborador PM	7,5 (sete e meia) diárias
Motivo:	Segurança velada	
Data:	24/07/2021 a 31/07/2021	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, IV da Portaria n.º 494/2021, DECIDE:

ERRATA

Considerando o teor do procedimento n.º **0004965-32.2021.8.23.8000**, cujo objeto é um reconhecimento de despesa relativa a exercício anterior, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 6880 de 18/03/2021, fl. 13, no quadro:

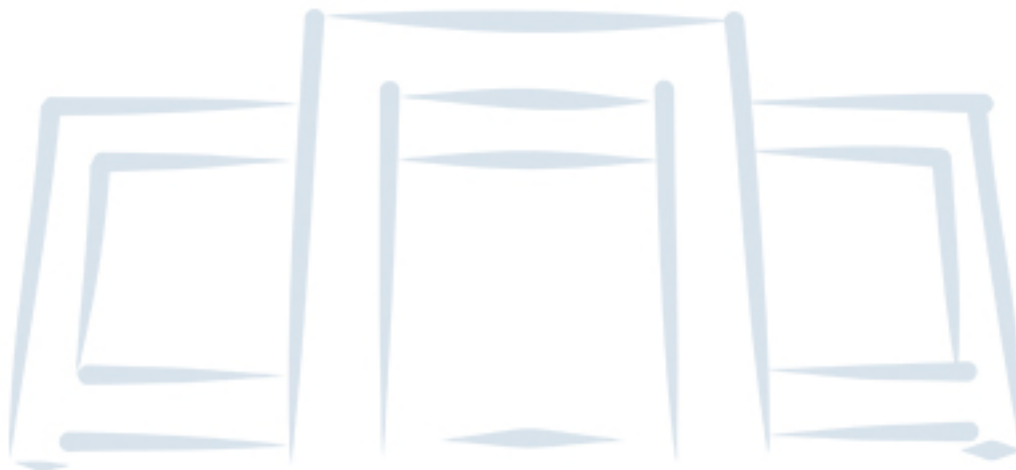
Onde se lê: Exercício - 2021

Leia-se: Exercício - 2019/2020

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 19 de julho de 2021.

YANO LEAL PEREIRA
Secretário de Orçamento e Finanças



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2021**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 696 – Designar o servidor **FRANCINALDO DE OLIVEIRA SOARES**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Subdiretor da Subdiretoria de Bens Apreendidos, no período de 26/7 a 12/8/2021, em virtude de recesso da titular.

N.º 697 - Designar o servidor **FRANCISCO JAMIEL ALMEIDA LIRA DE AZEVEDO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo de Precatórios, no período de 21 a 30/7/2021, em virtude de férias do servidor Cleomar Davi Weber.

N.º 698 - Designar o servidor **LUIS CLAUDIO ASSIS DA PAZ**, Analista Judiciário - Contabilidade, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, nos períodos de 18 a 27/8/2021 e 30/8 a 3/9/2021, em virtude de férias e recesso do titular.

N.º 699 - Convalidar a designação do servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Acompanhamento de Pessoal, no período de 15 a 19/7/2021, em virtude de afastamento da titular.

N.º 700 - Designar o servidor **NELIO MENDES DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Acompanhamento de Pessoal, no período de 20 a 24/7/2021, em virtude de afastamento da titular.

N.º 701 - Designar o servidor **PAULO RICARDO LEAL CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Sexta Vara Cível/ Secretaria, no período de 19 a 28/7/2021, em virtude de férias da titular.

N.º 702 - Convalidar a designação do servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Chefe de Setor, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, no período de 14 a 19/7/2021, em virtude de férias do titular.

N.º 703 - Designar o servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, nos períodos de 20 a 23/7/2021, 26/7 a 10/8/2021 e de 12 a 13/8/2021, em virtude de férias e recesso do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 19/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	27/2018. SEI nº 0009725-29.2018.8.23.8000
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade LOCAL (VC1), com internet móvel ilimitada (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS USB/3G/4G, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO.
CONTRATADA:	Claro S/A - CNPJ: 40.432.544/0001-47.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO da vigência Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25/07/2022, com fundamento em sua Cláusula Quinta — Do Custeio.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Herick Kelmer de Souza Araújo - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 15 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO:	004/2021 SEI nº 0006773-72.2021.8.23.8000
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	O presente Convênio tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Normandia" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
PARTES:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA -UNIVIRR - CNPJ n.º 11.768.969/0001-23
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 04/2021.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
REPRESENTANTE DO TJRR:	Cristovao Jose Suter Correia da Silva – Presidente Desembargador
REPRESENTANTE DA UNIVIRR:	Elísia Martins Oliveira - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 16 de julho de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	28/2021. SEI nº 0011579-53.2021.8.23.8000
OBJETO:	Aquisição de condicionadores de ar para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA:	Horus Comércio e Construções Eireli CNPJ nº 14.344.789/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO:	<u>Lei nº 8.666/93</u> , <u>Lei nº 10.520/02</u> e da <u>Lei nº 8.078/1990</u> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <u>Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações)</u>
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2438 – gestão da infraestrutura das instalações físicas, pela Rubrica item nº 4.4.90.52.39 – equipamento/refrigeração e condicionadores de ar.
VALOR:	R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Jhonatan Cunha Silva - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 16 de julho de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO:	SEI nº 0009725-29.2018.8.23.8000
ASSUNTO:	Contratar empresa para o fornecimento de baterias estacionárias de 150 (cento e cinquenta) amperes, necessárias para garantir o fornecimento de energia solar no Posto Avançado na Comunidade Waimiri-Atroari, permitindo o funcionamento ininterrupto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico n.º 62/2021 (<u>1073758</u>).
CONTRATADA:	DANIEL DAS BATERIAS - R. D. da SILVA – CNPJ: 01.260.847/0001-78
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 24, I e II da Lei 8.666/1993.
VALOR:	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA:	Boa Vista, 16 de julho de 2021.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 19/07/2021

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação do Executado R. E. CASTRO AVILA (CNPJ 04.690.425/0001-20) e demais interessados, nos autos de Execução, processo nº 0822496-85.2016.8.23.0010 em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista (RR), movida por MUNICÍPIO DE BOA VISTA (CNPJ 05.943.030/0001-55).

O Dr. Luiz Alberto de Moraes Junior, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

DESCRIÇÃO DO BEM: "Uma Caminhonete Nissan/Frontier 4x4 SE, ano 2004, de cor prata, placa 2147, nas seguintes condições.

O veículo se encontra estado médio de conservação, em do veículo ser usado para trabalho. 4 pneus meia vida, pintura danificada, varias avarias." Depositário: Luis Mario Avila.

AValiação TOTAL DO BEM: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em Ep. 84.2 do processo.

VISITAÇÃO - Não há visitação.

DATAS DOS LEILÕES - 1º Leilão em 25/08/2021, às 11 horas; e 2º Leilão em 27/08/2021, às 11 horas (Horário de Boa Vista-RR)

CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação por este Juízo (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e

demaís providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

Ficam o executado R. E. CASTRO AVILA (CNPJ 04.690.425/0001-20) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 14/06/2021.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/07/2021

PORTARIA N.º 01 DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a adoção do “Juízo 100% Digital” no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista e dá outras providências, conforme a Portaria n.º 583/2021 da Presidência e Resolução n.º 378/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da utilização de recursos orçamentários pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a tramitação de processos eletrônicos e a prática de atos judiciais por meio virtual favorece o acesso aos jurisdicionados, mitigando os obstáculos decorrentes de deslocamento físico e a necessidade da prática de atos presenciais;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 378, de 09 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”; e

CONSIDERANDO a Portaria n.º 583, de 25 de março de 2021, do e. TJRR, que dispõe sobre a adesão do Tribunal de Justiça de Roraima ao “Juízo 100% Digital” nas unidades judiciárias do Estado de Roraima,

RESOLVE

Art. 1º. Fica adotado no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR o “Juízo 100% Digital”, nos limites estabelecidos pela Resolução n.º 378, de 9 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e pela Portaria n.º 583, de 25 de março de 2021, do e. TJRR.

Art. 2º. A escolha pelo “Juízo 100% Digital” é facultativa e será exercida nos termos da Resolução n.º 378/2021, do CNJ e da Portaria n.º 583/2021, do e. TJRR.

Art. 3º. A notificação das partes e grandes litigantes será feita de forma gradual e nos respectivos autos.

§1º. O silêncio das partes, após duas intimações, importará em sua aceitação tácita.

§2º. Sem prejuízo de expressa determinação judicial, as partes poderão ser instadas a manifestar concordância através de atos ordinatórios expedidos pela secretaria judicial.

Art. 4º. Não é incompatível com o “Juízo 100% Digital” a realização de perícias de maneira presencial, bem como o cumprimento de diligências externas pelos oficiais de justiça, quando necessárias, permanecendo o uso preferencial de ferramentas eletrônicas e meios telemáticos para cumprimento dos atos de execução e comunicações judiciais.

Art. 5º. Oficiem-se ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima para, no prazo de dez dias úteis, manifestarem-se quanto ao desejo de aderir ao “Juízo 100% Digital” nos processos que configurarem como partes ou interessados, sem prejuízo o artigo 3º.

Art. 6º. Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça do e. TJRR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO

Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Phillip Barbieux Sampaio, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária n.º 0806206-53.2020.8.23.0010

Autores: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I. – CNPJ n.º 01.149.953/0001-89

Réu(s): IVO GOMES LIMA - CPF n.º 851.968.352-53

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s): IVO GOMES LIMA, por todo conteúdo da petição inicial, para pagar integralmente a dívida no valor de R\$ 47.369,84, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto-Lei 911/69, hipótese na qual o bem lhe será restituído de livre ônus, ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não sendo contestada apresente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor na inicial. Ato contínuo, fica a parte INTIMADA da Decisão Liminar concedida, bem como, de que os aludidos prazos são contados após 20 (vinte) dias da publicação deste. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19 de julho de 2021.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 19/07/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, substituta respondendo pela 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0830898-53.2019.8.23.0010

Autor(s): ERIKA LIMA GOMES MICHETTI e JEAN PIERRE MICHETTI .

Réu(s): RAMOS E RAMOS representado por MARCOS RAMOS MARQUES

Como se encontra a parte RÉ **RAMOS E RAMOS representado por MARCOS RAMOS MARQUES**, CNPJ: 22.216.***/*-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19/07/2021. Eu, Mayk Bezerra Lô, o digitei e, Victor Bruno Marcelino, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Victor Bruno Marcelino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, substituta respondendo pela 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0806128-64.2017.8.23.0010

Autor(s): BRADESCO CONSORCIO LTDA representado por ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.

Réu(s): DIEGO RIVERA DA SILVA SOUZA

Como se encontra a parte RÉ **DIEGO RIVERA DA SILVA SOUZA**, CNPJ: 859.147.***-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19/07/2021. Eu, Mayk Bezerra Lô, o digitei e, Victor Bruno Marcelino, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Victor Bruno Marcelino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, substituta respondendo pela 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811957-55.2019.8.23.0010

Autor(s): LUDIANA CORDEIRO DA COSTA

Réu(s): ESPÓLIO DE ARTHUR GOMES BARRADAS

Como se encontra a parte RÉ **MARIA DA CONSOLAÇÃO GOMES DA SILVA**, CNPJ: 074.630.***-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19/07/2021. Eu, Mayk Bezerra Lô, o digitei e, Victor Bruno Marcelino, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Victor Bruno Marcelino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, substituta respondendo pela 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814849-34.2019.8.23.0010

Autor(s): LAYSLANEA DE SOUSA NOBREGA e OUTRA

Réu(s): ARIADNA GUIMARÃES MANGABEIRA e OUTROS

Como se encontra a parte RÉ **GERSON GUIMARÃES MANGABEIRA**, CNPJ: 446.451.***-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19/07/2021. Eu, Mayk Bezerra Lô, o digitei e, Victor Bruno Marcelino, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Victor Bruno Marcelino
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, substituta respondendo pela 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0833398-97.2016.8.23.0010

Autor(s): BANCO DO BRASIL S/A

Réu(s): VITOR HUGO FERRONATTO

Como se encontra a parte RÉ **VITOR HUGO FERRONATTO**, CNPJ: 018.831.***99-, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a ré **CITADA** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 19/07/2021. Eu, Mayk Bezerra Lô, o digitei e, Victor Bruno Marcelino, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Victor Bruno Marcelino
Diretora de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 16/07/2021

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0017693-34.2012.8.23.0010**Réu: WELINGTON PEREIRA SOUSA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES, Titular do 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **WELINGTON PEREIRA SOUSA**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de José Teixeira de Sousa e Domingas Maria Pereira de Sousa, estado civil: Convivente, RG: 128155 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 129 § 9º e ART 147, ambos do CP, C/ C art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.340/06 na data de 28 de outubro de 2012, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/7/2021. Eu, **Antonio Ricardo da Silva Junior** (Diretor de Secretaria em substituição), o expede e assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Antonio Ricardo da Silva Junior
Diretor de Secretaria

Expediente de 16/7/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0811922-95.2019.8.23.0010**

Réu: DAVID DA CRUZ CUNHA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **DAVID DA CRUZ CUNHA, nascido no dia 16/03/1978**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo apenas em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime de cumprimento da pena será o , tendo em vista o disposto no art. 33, abeto § 2º, alínea "c", do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 16/7/2021. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, **Antonio Ricardo da Silva Junior** (Diretor de Secretaria em substituição), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Antonio Ricardo da Silva Junior
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 15/07/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

A MM^a. Juíza de Direito Dr^a. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1^o Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Proc. nº 0827243-39.2020.8.23.0010 Medida Protetiva de Urgência

Requerente: VERONICA SABRINA PARUSSOLO

Requerido: DOMINGOS SÁVIO FERNANDES PEREIRA

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte DOMINGOS SÁVIO FERNANDES PEREIRA Atualmente em lugares incertos e não sabidos, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, intimando-os para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) **Deste modo, diante do caráter acautelatório das medidas protetivas deferidas, não tendo o réu comprovado a desnecessidade das medidas, tenho que a manutenção das medidas protetivas é medida que se impõe. POSTO ISSO, ACOLHO o pedido constante da presente medida protetiva, tornando definitiva a decisão do EP-7, nos seus próprios termos e extinguindo o feito na forma do art. 487, I, do CPC/2015.** (...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 21/05/2021 SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES Juíza de Direito

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 15/07/2021

Antonio Ricardo da Silva Junior

Diretor de Secretaria

Expediente de 13/07/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 90 dias)

A MM^a. Juíza de Direito Dr^a. **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1^o Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

AÇÃO PENAL Nº: 0801570-49.2017.8.23.0010

RÉU: Alberto Marcos Argumedo Ortiz

Vítima: Elza Cunha de Souza

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO, como se encontra a parte **o réu Alberto Marcos Argumedo Ortiz**, atualmente em lugares incertos e não sabidos, expediu-se o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação, intimando-os para tomar ciência da SENTENÇA extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...) **POSTO ISSO , com fincas nos fundamentos acima expendidos e em tudo o mais que consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia (EP-29) para: a) CONDENAR o acusado ALBERTO MARCOS ARGUMEDO ORTIZ nas penas do art. 129, §9º, do Código Penal, com a incidência do art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006 ; b) ABSOLVER o réu ALBERTO MARCOS ARGUMEDO ORTIZ quanto à contravenção do art. 65 da LCP, por insuficiência de provas, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria da pena, em estrita observância ao critério trifásico previsto no art. 68, , caput do Código Penal. (...) Assim, efetuo a redução da pena em 1/6, razão pela qual fica dosada em 01 (um) ano e 24 (vinte e quatro) dias de detenção , não se encontram presentes qualquer causa de diminuição ou aumento de pena, Na terceira fase razão pela qual fica mantida a sanção acima.(...) Quanto ao regime prisional, tendo em vista o *quantum* da condenação e tratar-se de réu tecnicamente primário, **fixo o regime aberto** para o cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, alínea c, do CP , cujas condições serão fixadas na audiência admonitória.(...) Após o trânsito em julgado, certifique-se e ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as anotações e baixas devidas. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12/05/2021. por Eduardo Alvares de Carvalho. Juiz Substituto.**

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 13/07/2021

Antonio Ricardo da Silva Junior
Diretor de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 19/07/2021

EDITAL DE CITAÇÃO – prazo de 03

Dr. Erick Linhares, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: **EROLINDO OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, filho de Eronias Vieira Lopes e Lizena Maria de Oliveira Colares, RG 244908 SSP/RR, CPF 877.912.772-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser citada para, em 3 (três) dias, pagar a importância correspondente a R\$ 1.253,39, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão, referente a pensão alimentícia dos meses de março a dezembro de 2018, janeiro a agosto de 2019 e setembro de 2019, e as demais parcelas vencidas no curso do processo. Ainda, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do processo nº 0003442-35.2017.8.23.0010 - Execução de Alimentos, em que tem como partes exequente **M.A.L., representada por M. DO. P. B..** e executado **EROLINDO OLIVEIRA LOPES**.

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 19 de julho de 2021. Eu, NFS (técnica judiciária) o digitei.

Luciana Silva Callegário
Diretora de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 19JUL2021

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 710 - PGJ, DE 19 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **VALMIR COSTA DA SILVA FILHO**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídos no período de 26 a 30JUL2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007292/2021-92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/07/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374971** e o código CRC **A334B325**.

PORTARIA Nº 711 - PGJ, DE 19 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER CEZAR**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Execução Penal, de Crimes Militares e de Controle Externo da Atividade Policial, no período de 26 a 30JUL2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007292/2021-92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/07/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374978** e o código CRC **D72FCA64**.

PORTARIA Nº 712 - PGJ, DE 19 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania e de Execução de Penas e Medidas Alternativas à Penas Privativa de Liberdade, no período de 14 a 20JUL2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0007198/2021-33.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/07/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0371166** e o código CRC **166952DC**.

PORTARIA Nº 713 - PGJ, DE 19 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, no período de 15 a 29JUL2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/07/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373157** e o código CRC **55F9DBEE**.

PORTARIA Nº 714 - PGJ, DE 19 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos, a contar de 28JUN2021, da Portaria nº 076-PGJ, de 03FEV2021, publicada no DJE nº 6853, de 04FEV2021, que prorrogou gratificação de produtividade no percentual de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração, em razão do plano de trabalho, concedida à servidora **MARIA DE JESUS MENDES LIMA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/07/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375218** e o código CRC **7D565DA0**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 603 – DG, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do servidor **ANDRÉ GEORGE SOBRINHO REBOUÇAS**, Auxiliar de Manutenção, e do servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 19JUL2021, sem pernoite, para realizar serviço de manutenção (roçagem e limpeza do gramado) da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008407/2021-66.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/07/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375010** e o código CRC **7670D49B**.

PORTARIA Nº 604 – DG, DE 19 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **LEONARDO SOLIGO GOMES**, Assessor Técnico, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 20JUL2021, sem pernoite, para realizar fiscalização da obra da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008329/2021-08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/07/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374946** e o código CRC **4FCDC3F4**.

PORTARIA Nº 605 – DG, DE 19 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **ANDRÉ GEORGE SOBRINHO REBOUÇAS**, Auxiliar de Manutenção, e do servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, Auxiliar de Manutenção, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 21JUL2021, sem pernoite, para realizar serviço de manutenção (roçagem e limpeza do gramado) da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008412/2021-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 19/07/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375026** e o código CRC **A1C76930**.

PORTARIA Nº 606 – DG, DE 19 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **ANDRÉ GEORGE SOBRINHO REBOUÇAS**, Auxiliar de Manutenção, e do servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, Auxiliar de Manutenção, em face do

deslocamento ao município de São Luiz/RR, no dia 22JUL2021, com pernoite, para realizar serviço de manutenção (roçagem e limpeza do gramado) da Promotoria de Justiça daquele município, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008414/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 19/07/2021, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374998** e o código CRC **C4297901**.

PORTARIA Nº 607 – DG, DE 19 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **EDSON PEREIRA CORRÊA JÚNIOR**, Oficial de Diligência, e do servidor **JAMES BATISTA CAMELO**, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "ad hoc", em face do deslocamento à zona rural do município de Alto Alegre/RR (Vila Recrear), no dia 22JUL2021, sem pernoite, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0008472/2021-91.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 19/07/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375129** e o código CRC **FBE3400E**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 075 - DRH, DE 16 DE JULHO DE 2021

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e de acordo com a Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, expedidos pela Junta Médica do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALINE VELARDE JIMENEZ BEHENCK**, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07 a 21JUN21, conforme Processo nº 19.26.1000000.0007510/2021-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 16/07/2021, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374226** e o código CRC **5DC2830F**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO Nº 025/2021

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento encetado nesta Promotoria de Justiça após encaminhamento de Relatório do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS no qual se descreve a situação de vulnerabilidade social vivenciada pelo Sr. VALDECI PINHEIRO DA COSTA que, a princípio, acreditou-se se tratar de uma pessoa idosa. Como providência inicial, encaminhou-se o feito ao NAT/MPRR para estudo de caso, com urgência, diante da aventada necessidade de sua institucionalização em um Abrigo para idosos. Após análise pelo Núcleo de Apoio Técnico deste Parquet, conforme Relatório Informativo n.º 008/2021 recém-acostado, consignou-se que o Senhor Valdeci Pinheiro da Costa não seria idoso, mas pessoa com hipótese diagnóstica de esquizofrenia (laudo médico – CAPS II). Assim, considerando que no presente feito não está em discussão a defesa de direitos e interesses de idoso ou de Pessoa com Deficiência a ensejar uma atuação desta Promotoria de Justiça, conforme preconiza a Resolução n.º 007/2014 deste Parquet que, em verdade, se trata de pessoa com transtorno mental (e não Pessoa com Deficiência) vivenciando situação de vulnerabilidade, consoante decisão prolatada pela Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, no bojo de Conflito de Atribuição anteriormente suscitado (Processo SEI n.º 3539/2019-87), vislumbra-se a necessidade de remessa de cópia da presente Notícia de Fato à Promotoria da Cidadania (PRODECC), para conhecimento e providências que entender cabíveis, com os cumprimentos de estilo. Deixo de acatar as sugestões lançadas no referido Relatório Informativo, em razão da falta de atribuição da Pro-DIE no caso apresentado. Ex positis, não subsistem motivos para continuidade da presente Notícia de Fato, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n. 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Providencie-se a cientificação da atual cuidadora de Valdeci, acerca da presente promoção de arquivamento e do respectivo encaminhamento à PRODECC, nos termos do disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução n.174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Membro do Ministério Público: RAPHAEL TALLES PEREIRA– Promotor de Justiça

Data: 31 de maio de 2021

NOTÍCIA DE FATO Nº 031/2021

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: ALISSON BELEZA MARINHO

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de denúncia formalizada no âmbito deste Ministério Público Estadual na qual se registra possível irregularidade em processo seletivo promovido pelo Estado de Roraima para contratação temporária de professores, em razão da não convocação de professores PCDs proporcionalmente à convocação da ampla concorrência, no que diz respeito à disciplina de Geografia. Como providência inicial deste Parquet encaminhou-se expediente à Secretaria de Estado da Educação – SEED, para conhecimento e informações pertinentes. Em devolutiva, a SEED consigna que o candidato e autor da representação foi contratado pela Administração Pública para ministrar aulas de geografia no Colégio Militar Estadual, não sendo possível vislumbrar, ao menos em uma análise sumária, qualquer irregularidade no seletivo em razão da ausência de convocação de professores PCDs. Desta forma, não subsistem motivos para a intervenção do Ministério Público Estadual (Pro-DIE) no caso presente, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n.174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça
Data: 11 de junho de 2021

NOTÍCIA DE FATO Nº 024/2021

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: HOSPITAL LOTY IRIS

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento instaurado com fito de verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, que se encontrava internado no Hospital Loty Iris. Diante da situação relatada pelo Serviço Social daquela unidade de saúde, encaminhou-se ofício ao CREAS, solicitando intervenção imediata junto ao idoso. Ocorre que, infelizmente, conforme certidão acostada aos autos, esta Promotoria de Justiça foi informada acerca do seu falecimento. Sendo assim, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça
Data: 10 de junho de 2021

NOTÍCIA DE FATO Nº 028/2021

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: CLÍNICA RENAL DE RORAIMA

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de procedimento instaurado com o fito de verificar possível situação de vulnerabilidade do idoso RAIMUNDO SANSÃO CONCEIÇÃO DE SOUSA, que apresenta uma saúde bastante debilitada e não possui referência familiar no Estado de Roraima/RR. Após intervenções técnicas, diante da delicada situação relatada nos autos, o Núcleo de Apoio Técnico do MPRR emitiu parecer favorável à institucionalização do idoso, tão logo ele viesse a receber alta hospitalar. Na sequência, consoante notícia recente ofício da SETRABES (ID 342738), em atendimento à demanda enviada pela Clínica Renal de Boa Vista/RR, o acolhimento do idoso veio a ser efetivado, sendo que Raimundo Sansão Conceição de Sousa atualmente se encontra no Abrigo Maria Lindalva Teixeira de Oliveira. Sendo assim,

não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO.

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça
Data: 21 de junho de 2021

NOTÍCIA DE FATO Nº 027/2021

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de representação formalizada junto ao Disque Direitos Humanos em que se registra a tentativa de matricular as crianças Gustavo Maciel e Emyli Vitória na rede municipal de ensino de Boa Vista/RR. Conforme expediente encaminhado pela SMEC, a declarante não forneceu elementos suficientes para que fossem adotadas as providências necessárias à disponibilização de vagas em uma escola municipal, deixando, ainda, de apresentar informações mínimas que pudessem identificar as crianças e seus responsáveis legais, muito menos efetuar qualquer tipo de busca. De outro lado, na tentativa de obter outros dados da representante, a Secretaria da Pro-DIE, consoante certidão acostada, realizou contato com o Sistema Integrado Nacional de Direitos Humanos (Disque 100). De acordo com a informação repassada, a representante optou pelo anonimato, tornando, desta forma, inviável o prosseguimento do presente feito. Ante o exposto, não há motivos para a continuidade deste procedimento, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n. 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça
Data: 23 de junho de 2021

NOTÍCIA DE FATO Nº 014/2021

COMARCA: BOA VISTA

PESSOA CIENTIFICADA: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dias), a contar da sua publicação, perante o Órgão que determinou o arquivamento do pleito, devendo ser remetidas, caso não haja reconsideração no prazo de 3 (três) dias, com a representação e a decisão atacada, ao Conselho Superior do Ministério Público para apreciação.

EXTRATO DA DECISÃO: Trata-se de representação formalizada em que se registra possível não observância dos requisitos necessários para nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR – CME/BV. Após instauração da presente Notícia de Fato, a Promotoria de Defesa dos Direitos da Educação (Pro-DIE) adotou como providência inicial o encaminhamento de expediente ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento e informações pertinentes. Em devolutiva, foram encaminhadas à Pro-DIE toda documentação assaz a comprovar o preenchimento por todos os Conselheiros dos requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 4º do Regimento Interno para ocupação destes cargos. Desta forma, considerando a ausência de irregularidades na composição do Conselho Municipal de Educação de Boa Vista/RR, não subsistem motivos para a intervenção do Ministério Público Estadual (Pro-DIE) no caso presente, razão pela qual PROMOVO o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução n. 174/2017, com a redação dada pela Resolução n. 189/2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Membro do Ministério Público: LINCOLN ZANIOLO – Promotor de Justiça
Data: 22 de junho de 2021

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM**EXTRATO DA PORTARIA
DE PRORROGAÇÃO DO PA Nº 005/2019 – SIMP 000307-090/2021/MP/PJ/BONFIM**

A Dra. Renata Borici Nardi, Promotora de Justiça Substituta respondendo pela Promotoria de Justiça de Bonfim-RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos I, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; pelo artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo artigo 31 da Resolução CPJ nº 004/2016; **DETERMINA a Prorrogação do Procedimento Administrativo (PA) Nº 005/2019 – SIMP Nº 000307-090/2021, que tem como objeto acompanhar o cumprimento do TAC nº 001/2019, para realização de concurso público pelo município de Normandia - RR.** Bonfim-RR, 07 de julho de 2021.

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 19/07/2021

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA CONJUNTA Nº 11/2021/DPG-CG/DPG**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e o CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 01/2021/DPG-CG (0253051), de 25 de Janeiro de 2021, do Defensor Público-Geral e do Corregedor Geral, que instituiu novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), em razão do recrudescimento da pandemia no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta Nº 10/2021/DPG-CG (0280167), de 25 de Junho de 2021, que prorrogou o prazo de vigência da Portaria Conjunta nº 01/2021/DPG-CG;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1841/2021/SESAU/CGAN (0283396) e o **Boletim Epidemiológico Nº 529** (0283398);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos membros, colaboradores e assistidos da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVEM:

Art. 1º. Informar que a partir do dia **19 de Julho de 2021**, a Defensoria Pública do Estado de Roraima retornará às atividades internas, observando-se o limite máximo de 50% de pessoas trabalhando presencialmente em cada dia;

Art. 2º. Havendo necessidade, a Defensoria Pública poderá retornar ao regime de atendimento inteiramente remoto em todos os órgãos, caso sobrevenha o recrudescimento da crise sanitária, nova onda de infecção generalizada pela covid-19 ou recomendação das autoridades sanitárias.

Art. 3º. Demais casos de franqueamento de ingresso às dependências da Defensoria Pública ficarão a critério da deliberação dos membros chefes das Unidades Defensoriais e/ou responsáveis pelas Diretorias Administrativas.

Art. 4º. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 5º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Corregedor Geral

Em 18 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 18/07/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA, Corregedor Geral, em 18/07/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0283827 e o código CRC C55C32F8.

PORTARIA Nº 783/2021/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 15102, evento 0283518, Teor do Processo SEI nº 001118/2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **T. E. C. D.**, nos autos do processo nº 0800248-67.2021.8.23.0005, da comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 16 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 16/07/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0283571 e o código CRC 8EF71E5E.

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021
PROCESSO Nº. 001367/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº 016/2021, firmado entre a DPE/RR e a empresa **M J DA SILVA MELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.288.363/0001-50, oriundo do Processo nº 001367/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a eventual contratação de Aquisição de materiais diversos de informática para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 60.077,78 (sessenta mil setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura, o qual findará em 12/11/2021, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados no Instrumento Contratual.

ASSINATURA: 15/07/2021.

SIGNATÁRIOS: **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e a senhora **MARIA JÔSE DA SILVA MELO** – representante da CONTRATADA.

Em 16 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 16/07/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0283494 e o código CRC 42FF7972.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº CONVITE Nº 002/2021/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2021
PROCESSO: 4565/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Convite, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Reforma da Edificação do Prédio da Defensoria Pública do Estado no Município de Caracarái**. A abertura do certame dar-se-á no dia 26 de julho de 2021, às 09h (horário local). O edital se encontrará a disposição dos

interessados no site: <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes>, bem como, podera ser solicitado pelo e-mail: cpl.dpe.rr@gmail.com em horario de expediente das 8h as 14h.

Boa Vista - RR, 16 de julho de 2021.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 16/07/2021, as 13:48, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0283778 e o codigo CRC B21B3179.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0420/2021

A Defensoria Publica do Estado de Roraima - DPE/RR, atraves do seu Pregoeiro Oficial, torna publico aos interessados, que realizou as 09 horas do dia 15 de julho de 2021 na sala da CPL/DPE/RR, o pregao supracitado, cujo objeto e: **"Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP - Brasil (e-CPF) e (e-CNPJ), Tipo A-3, com dispositivos - TOKENS, com prazo de validade de no mínimo 03 anos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima e do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima"**, tendo como vencedora a empresa:

Ordem	Empresa Vencedora / Classificada	Valor Total
1	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI CNPJ: 23.035.197/0001-08 (itens 1 e 2).	R\$ 38.914,00

Valor global do certame: **R\$ 38.914,00** (trinta e oito mil novecentos e quatorze reais)

Demais informacoes encontram-se disponivel nos autos do processo supracitado.

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2021.

ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Em 16 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial, em 16/07/2021, as 17:17, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0283813 e o codigo CRC C55A1266.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 19/07/2021

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) DAVI SANTOS SARMENTO e DAIANE CRUZ DE SOUZA

ELE: nascido em Santarém-PA, em 17/02/1988, de profissão Auxiliar de Limpeza, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Cícero, Boa Vista-RR, filho de HONORATO FERREIRA SARMENTO e GRACIETE SANTOS SARMENTO. ELA: nascida em Rurópolis-PA, em 25/11/1999, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tenente Cícero, Boa Vista-RR, filha de LUIZ GOMES DE SOUZA e CLEUDE CRUZ DE SOUZA.

2) MARCUS RAFAEL DE SOUZA HOLLANDA e CARLA SANTOS VIEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/04/1980, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Pátio Cauamé, Boa Vista-RR, filho de MARCUS RAFAEL DE HOLLANDA FARIAS e MARIA VALDENORA DE SOUZA HOLLANDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/12/1985, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Pátio Cauamé, Boa Vista-RR, filha de MANOEL ALVES VIEIRA e MARIA LÚCIA SANTOS VIEIRA.

3) JOÃO MARCOS CANTANHEDE DE MOURA e RENATA AGUIAR PEIXOTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/10/1986, de profissão Supervisor de Vendas, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filho de JOÃO JOSÉ SOBREIRA MOURA e MARIA DE FATIMA CANTANHEDE MOURA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/12/1995, de profissão Consultora de Vendas, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filha de GRADEVAL FLORIANO PEIXOTO e MARIA DE JESUS DOS SANTOS AGUIAR.

4) ANDERSON DA SILVA SOUZA e KELLY JANNAYNA QUADROS DE ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/07/1998, de profissão Técnico de Purificadores, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Piauí, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CRUZ SOUSA e LIDIANE DA SILVA ROCHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/06/1998, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Piauí, Boa Vista-RR, filha de ROOSIVELT PEREIRA DE ARAÚJO e MARIZETE DA SILVA QUADROS.

5) LOAMIR DA SILVA VIANA e FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 29/12/1993, de profissão Médico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filho de ERINALDO RIBEIRO VIANA e MARIA LÚCIA DA SILVA VIANA. ELA: nascida em Apicás-MT, em 08/10/1988, de profissão Assistente Social, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônia Ferreira da Silva, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA e ROSÂNGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

6) JORGE ROMEU FREITAS MIRANDA e JEANNE PINHEIRO DE MENEZES

ELE: nascido em Belém-PA, em 24/04/1966, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filho de RUI MIRANDA e LETICIA FREITAS DE ABREU. ELA: nascida em Belém-PA, em 05/08/1977, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Antônio Pinheiro Filho, Boa Vista-RR, filha de WASHINGTON RIBEIRO DE MENEZES e ANTONIA MARIA DE JESUS PINHEIRO DE MENEZES.

7) JOÃO CARLOS FURTADO NETO e MARCELY EDUARDA DA SILVA AMORIM

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/11/1998, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Angaricó, Boa Vista-RR, filho de JOÃO CARLOS FURTADO FILHO e VALERIA AZEVEDO GOMES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 16/06/2000, de profissão Estagiária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Guilherme Brito, Boa Vista-RR, filha de MARCELO DA SILVA AMORIM e MICHELY SIMONE DA SILVA.

8) JOÃO MARCOS BANDEIRA DE SOUSA e MÔNICA FRANCO JACAÚNA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/08/1997, de profissão Almoхарife, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Marieta de Mello Marques, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO DE SOUSA e RAIMUNDA BANDEIRA DE JESUS COSTA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 17/07/1997, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Marieta de Mello Marques, Boa Vista-RR, filha de AMARILDO CASSIANO JACAUNA e CLEIDE RABELO FRANCO.

9) EDILSON MEDEIROS DA SILVA e MICHELE JOÃO DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/08/1985, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Parimé Brasil, Boa Vista-RR, filho de AZARIAS MARTINS DA SILVA e VALDETE MEDEIROS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/09/1993, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Parimé Brasil, Boa Vista-RR, filha de CARLOS LUIZ DE SOUZA e NADIULA JOÃO.

10) MÁRCIO CLAYTON MARQUES PADILHA e FLÁVIANA HENRIQUE GOMES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/01/1976, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua 01, Boa Vista-RR, filho de OSVALDO DA COSTA PADILHA e WANDA MARQUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/04/1994, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua 01, Boa Vista-RR, filha de FLAVIO GOMES NASCIMENTO e ANA LUCIA HENRIQUE GOMES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 19 de julho de 2021. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



PORTARIA Nº 008/2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista.

JOZIEL SILVA WARISS LOUREIRO, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

CONSIDERANDO o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **Matheus Rodrigues Rocha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0405821520102 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 606.737.973-25, como Escrevente Autorizado, podendo assinar todos os atos inerentes aos serviços de Notas e de Registro Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 19 de julho de 2021.

Joziel Silva Wariss Loureiro
Tabelião e Oficial